



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 87, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 156, de 2021.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 156, de 2021, que Institui o "Auxílio Moradia", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel, destinado a socorrer e a assistir famílias em situação de vulnerabilidade temporária advinda de contingências ocasionadas por desastres e dá outras providências.

Em sua justificativa o Executivo alega que o projeto objetivo instituir o "Auxílio Moradia" para aquelas famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude de contingências ocasionadas por desastres decorrentes de incêndios, vendavais, enchentes e/ou desmoronamentos, o qual está envolvido no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Município de Cascavel.

Ademais, Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracterizam por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 156, de 2021, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

A matéria ora em análise, objetiva instituir o "Auxílio Moradia" para famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude de contingências ocasionadas por desastres decorrentes de incêndios, vendavais, enchentes e/ou desmoronamentos.

Ainda, o benefício, de que trata a proposta, será de R\$ 600,00 (seiscentos Reais), por meio de transferência mensal de subsídio financeiro em pecúnia, via depósito bancário na conta do beneficiário, para custeio exclusivamente de despesas com moradia. Sendo concedido por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até mais três meses, mediante avaliação da equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/ Proteção e Atendimento integral à Família - PAIF, em conjunto com a Gestão de Benefício e Transferência de Renda, em casos excepcionais, diante da gravidade da situação da família e/ou indivíduo.

Desta forma, a matéria visa um aumento de despesas públicas. Contudo, o projeto está acompanhado das devidas previsões orçamentárias, em especial no que tange as exigências do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Neste sentido, entendo que o referido projeto em análise, apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como compatibilidade com as leis orçamentárias.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 156, de 2021, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por maioria unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 156, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 8 de dezembro de 2021.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Secretario